



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, de 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o resultado final dos projetos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e, posterior, repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Quebrangulo/AL**, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 778, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 27, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quebrangulo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise e Seleção dos projetos apresentado, em reunião, ao CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a lista com o resultado final da seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCAS, que submeterem seus projetos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 com o intuito de pleitear o recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Quebrangulo/AL:

PROJETO	ENTIDADE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projeto Social Vôlei Futuro	Associação Desportiva Vôlei Futuro	Aprovado	9,5	1
Projeto Social Chute Inicial	Associação Esportiva Chute Inicial	Aprovado	8,5	2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Quebrangulo/AL

§1º Será repassado o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada entidade, sendo este valor dividido em 04 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso.

Art. 2º A parceria entre o CMDCA e as OSC para recebimento do recurso oriundo do FMDCA será formalizada por meio de celebração do Termo de Fomento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quebrangulo, 19 de agosto de 2025.

Tamiris Ferreira de Assis Silva

Tamiris Ferreira de Assis Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente